



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 18 de Setembro de 2014

Número 2230

PORTARIAS

PORTARIA Nº 359/2014, de 13 de junho de 2014
Nomeia Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 23 de junho do corrente ano, a Sra. MARCELA FURLAN, RG 46.315.009-0, para o cargo de Assessor Especial I. Leme, 13 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 360/2014, de 23 de junho de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 20 de junho do corrente ano, a Sra. MICHELLE TONON ANDRADE QUAGLIA, RG MG 7.718.057, o cargo de Médico. Leme, 23 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 361/2014, de 23 de junho de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 18 de junho do corrente ano, a Sra. DANIELA RAVANINI JOEST, RG 23.907.998-X, o cargo de Professor Educação Básica I – PEB I. Leme, 23 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 362/2014, de 23 de junho de 2014
Exonera a Pedido

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 16 de junho do corrente ano, a Sra. CAMILA BARRETO DOS SANTOS, RG 45.466.894-6, o cargo de Monitor de Projetos. Leme, 23 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 363/2014, de 24 de junho de 2014
Instaura Sindicância Administrativa e designa membros

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA, Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Ofício 050/2014 – SF/NP, datado de 10 de junho de 2014 e documentos em anexo, nomeando como membros responsáveis pela execução dos trabalhos os servidores:

PAULA DE CAMPOS CICCONE D'AVILA – Presidente
VALÉRIA APARECIDA OLÍMPIO DE ARAUJO – Membro
LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA – Membro
Prazo para conclusão: 30 (trinta) dias.
Leme, 24 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 364/2014, de 24 de junho de 2014.
Designa Defensor Dativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a Sra. PAULA KINOCK ALVARES como Defensor Dativo no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 061/2014, de 05 de fevereiro de 2014. Leme, 24 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 365/2014, 24 de junho de 2014
Dá provimento a cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital nº 001/2012, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 25 de junho do corrente ano, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados.

RUBENS BUTIERI DA SILVA 41.393.893-1
CARINA FERNANDA LIBERTO 40.946.184-2
LARISSA SANTORO GALLO 49.773.325-0
Leme, 24 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 366/2014, de 24 de junho de 2014
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a partir de 23 de junho do corrente ano, a funcionária CELINA APARECIDA MACARENCO CORTE, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 84, caput, da Lei Complementar nº 564/09 de 29 de dezembro de 2009. Leme, de 24 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 367/2014, de 24 de junho de 2014
Designa Membros para compor a Comissão de Estudos da Lei de Benefícios do PROINDE

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, para compor a Comissão de Estudos da Lei de Benefícios do PROINDE – Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal, os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
ADEMIR ZANOBIA
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
LUCIANA TOMANIK AZEVEDO TANGERINO
Fiscalização de Rendas
DORIVAL TREVIZAN
Secretaria Municipal de Finanças
PAULO MONTEIRO DE MORAES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ALEXANDRE RAMOS FORTE
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
REGIANE CRISTINA BARBOZA
Câmara Municipal de Vereadores
EDUARDO LEME DA SILVA
ACIL
JOÃO CARLOS PINHEIRO
Cartório de Notas e Ofícios
GELSON CARRARO
Corretores de Imóveis
LUIS CARLOS ROSA OLIVEIRA
CREA
REINALDO MONTEIRO DE GODOY
OAB/SP
WALQUIRIA PASSELLI CREMASCO
COMIPEM
JOÃO ZÁCCCARO FILHO
Fiscalização de Postura
AGNALDO DOS SANTOS
Leme, 24 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 368/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 20 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 242/2014 – Gabinete do Prefeito, de 23 de maio

de 2014.

Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 369/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 20 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 118/2014, de 26 de fevereiro de 2014.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 370/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 20 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 758/2013, de 06 de setembro de 2013.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 371/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 20 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 256/2014, de 24 de abril de 2014.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 372/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 20 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 262/2014, de 25 de abril de 2014.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 373/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 20 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 261/2014, de 25 de abril de 2014.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 374/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 20 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 257/2014, de 24 de abril de 2014.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 375/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 04 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 170/2014 – Gabinete do Prefeito, de 06 de maio de 2014.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 376/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 13 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 968/2013, de 02 de dezembro de 2013.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 377/2014, de 25 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, a partir de 13 de junho do corrente ano, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº 896/2013, de 31 de outubro de 2013.
Leme, 25 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 378/2014, de 26 de junho de 2014
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECLARA incorporada a remuneração de Atendente da servidora VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO, RG 20.629.413, R\$ 4.057,52 (quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 8/10 pelo exercício na função de Gerente Tributário, no período de 23 de maio de 2006 a 15 de dezembro de 2011, e pelo exercício da Chefia do Departamento da Receita, no período de 15 de dezembro de 2011 a 26 de maio de 2014, nos termos do art. 80, § 3º da Lei Complementar 624/2011, de 14/11/2011, com efeitos retroativos a 27/05/2014.
Leme, 26 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 379/2014, de 26 de junho de 2014
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Professor Substituto, GISLENE FERNANDA RAUTER, RG 23.730.574-4, R\$ 270,50 (duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 2/10 da gratificação pelo exercício na função de Vice Diretor, com efeitos retroativos a 04/02/2014. Leme, 26 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 380/2014, de 27 de junho de 2014
Incorpora Gratificação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 564/2009 de 29 de Dezembro de 2009

DECLARA incorporada a remuneração de Professor Substituto, PRISCILA DE FATIMA PINATTI PULZ, RG 32.390.970-X, R\$ 225,41 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente a 2/10 da gratificação pelo exercício na função de Chefia da Coordenadoria de Apoio a Escola, com efeitos retroativos a 16/05/2014.
Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 381/2014, de 27 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 04/06/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 063/2014, de 06 de fevereiro de 2014.
Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 382/2014, de 27 de junho de 2014
Instaura Sindicância Administrativa e designa membros

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA, Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Ofício 88/2014 – J, datado de 17 de junho de 2014 e documentos em anexo, nomeando como membros responsáveis pela execução dos trabalhos os servidores:

VALÉRIA APARECIDA OLÍMPIO DE ARAUJO – Presidente
PAULA DE CAMPOS CICCONE D'ÁVILA – Membro
LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA – Membro
Prazo para conclusão: 30 (trinta) dias.
Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 383/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, DANIELA CRISTINA BERTOLA LAVEZZO, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono

pecuniário, a partir de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 02/06/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7108 datado de 03/06/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 384/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, DULCE HELENA PALMA, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 02/06/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7027 datado de 02/06/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 385/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, ROSELI PEREIRA NOGUEIRA DOS REIS, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 02/06/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7168 datado de 04/06/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 386/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, MARIANE DA SILVA, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 01/06/2009 a 02/06/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 6491 datado de 20/05/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 387/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, VERA LUCIA DE BARROS LOURENÇO, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 07/06/2009 a 06/06/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 7491 datado de 11/06/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 388/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, TATIANA RUIZ CORREA BRANCO, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 02/02/2009 a 01/02/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 6964 datado de 30/05/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 389/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, KELEN JOSIANE BARONE IADEROZA, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em abono pecuniário, a partir de julho do corrente ano, referente ao quinquênio de 05/05/2009 a 04/05/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 6717 datado de 26/05/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº. 390/2014, de 27 de junho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária ROBERTA APARECIDA AMINHÃO, três meses de licença-prêmio, sendo 01 (um) mês em abono pecuniário em julho do corrente ano, e 02 (dois) meses em gozo, agendado para 10 de novembro do corrente ano e 03 de novembro de 2015, referente ao quinquênio de 02/02/2005 a 01/02/2010, a vista do que consta do Protocolo nº 5932 datado de 09/05/2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 391/2014, de 27 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 18/06/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 107/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 392/2014, de 27 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 18/06/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 112/2014, de 28 de fevereiro de 2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 393/2014, de 27 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 18/06/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 108/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 394/2014, de 27 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 04/06/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 061/2014, de 05 de fevereiro de 2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 394/2014, de 27 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 04/06/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 061/2014, de 05 de fevereiro de 2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 396/2014, de 27 de junho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 04/06/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 060/2014, de 05 de fevereiro de 2014.

Leme, 27 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 397/2014, de 01 de julho de 2014
Instaura Sindicância Administrativa e designa membros

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, INSTAURA, Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Ofício 053/2014 – SF/NP, datado de 26 de junho de 2014 e documentos

em anexo, nomeando como membros responsáveis pela execução dos trabalhos os servidores:

PAULA DE CAMPOS CICCONE D'AVILA – Presidente
VALÉRIA APARECIDA OLIMPIO DE ARAUJO – Membro
LILIAN BIZACHI PINHEIRO DE OLIVEIRA – Membro
Prazo para conclusão: 30 (trinta) dias.
Leme, 01 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 398/2014, de 01 de julho de 2014
Designa servidor para Substituição

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a servidora, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, RG 30.781.726-X, a substituir a servidora ANA MARIA MARQUES, Chefe do Núcleo Geral, durante suas férias, no período de 14/07/2014 a 02/08/2014 em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.
Leme, 01 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 399/2014, de 01 de julho de 2014.
Concede licença-prêmio

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, a funcionária, MARIA DE LURDES AGUIAR, três meses de licença-prêmio, sendo 03 (três) meses em gozo, agendado para 01 de dezembro do corrente ano, 23 de março de 2015 e 04 de janeiro de 2016, referente ao quinquênio de 20/05/2009 a 19/05/2014, a vista do que consta do Protocolo nº 6539 datado de 21/05/2014.
Leme, 01 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 400/2014, de 02 de julho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 03/07/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 577/2013, de 04 de julho de 2013.
Leme, 02 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 401/2014, de 02 de julho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 11/07/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 912/2013, de 12 de novembro de 2013.
Leme, 02 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 402/2014, de 02 de julho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 29/07/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 267/2014, de 30 de maio de 2014.
Leme, 02 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 403/2014, de 02 de julho de 2014
Prorroga Prazo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA, por mais 60 dias, a partir de 29/07/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 266/2014, de 30 de maio de 2014.
Leme, 02 de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

Prefeitura do Município de Leme

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras

Exercício de 2014

EDITAL Nº 012 /2014 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente ao mês de julho de 2014 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula. Pesos utilizados nas pontuações:

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Comunicação	3
Responsabilidade	2	Colaboração	4
Disciplina	2	Saber Ouvir	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Organização	3
Responsabilidade	2	Comunicação	3
Disciplina	2	Iniciativa e Flexibilidade	4
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Orientação para qualidade e resultados	3
Responsabilidade	2	Identificação e solução de problemas	4
Disciplina	2	Trabalho em equipe	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA MUNICIPAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo/ Apresentação Pessoal			4
Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens			3
Relacionamento interpessoal/ Comportamento			2
Empatia	3		
Ética e transparência	2	Trabalho em equipe	4
Compromisso sócio- ambiental	2		

CATEGORIA FUNCIONAL: MAGISTÉRIO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	4	Difusão de conhecimento	3
Relacionamento interpessoal	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Ética e transparência	2	Planejamento e desenvolvimento de projetos	3
Compromisso sócio- ambiental	2		

Julho 2014

Matrícula	Cargo	Pontos
12485-0	Monitor de Projetos	60,5
12568-7	Monitor de Educacao	47,5
12627-6	Operador de Servicos Publicos	100
12628-4	Operador de Servicos Publicos	87
12629-2	Operador de Servicos Publicos	90
12630-6	Operador de Servicos Publicos	90
12631-4	Operador de Servicos Publicos	97
12634-9	Vigilante Patrimonial	100

IMPrensa Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

12635-7	Analista em Gestao Municipal	100
12637-3	Diretor De Escola	100
12638-1	Diretor De Escola	100
12639-0	Agente de Servicos Publicos	100
12640-3	Agente de Servicos Publicos	93
12641-1	Agente de Servicos Publicos	100
12642-0	Assistente Social	93
12643-8	Tecnico em Enfermagem	100
12644-6	Tecnico em Enfermagem	100
12645-4	Tecnico em Enfermagem	100
12646-2	Agente de Servicos Publicos	97
12648-9	Agente de Servicos Publicos	89
12649-7	Diretor De Escola	100
12650-0	Oficial de Manutencao	73
12651-9	Operador de Servicos Publicos	78
12652-7	Medico	100
12653-5	Operador de Servicos Publicos	100
12657-8	Analista em Gestao Municipal	55,5
12658-6	Tecnico em Informatica	100
12661-6	Agente Administrativo	100
12995-0	Motorista	100
13037-0	Agente Administrativo	100
13301-9	Analista em Gestao Municipal	100
13311-6	Professor Educ. Basica - PEB I	89,2
13312-4	Professor Educ. Basica - PEB I	100
13313-2	Professor Educ. Basica - PEB I	100
13315-9	Professor Educ. Basica - PEB I	100
13316-7	Professor Educ. Basica - PEB I	94,96
13317-5	Professor Educ. Basica - PEB I	98,4
13319-1	Professor Educ. Basica - PEB I	98,4
13320-5	Professor Educ. Basica - PEB I	98,4
13321-3	Monitor de Educacao	100
13322-1	Monitor de Educacao	85
13323-0	Monitor de Educacao	100
13324-8	Monitor de Educacao	97
13325-6	Monitor de Educacao	100
13326-4	Monitor de Educacao	100
13327-2	Monitor de Educacao	100
13328-0	Monitor de Educacao	82
13329-9	Monitor de Educacao	100
13330-2	Monitor de Educacao	100
13331-0	Monitor de Educacao	100
13333-7	Monitor de Educacao	100
13334-5	Monitor de Educacao	100
13335-3	Monitor de Educacao	100
13336-1	Monitor de Educacao	100
13337-0	Monitor de Educacao	100
13338-8	Monitor de Educacao	100
13340-0	Monitor de Educacao	100
13342-6	Monitor de Educacao	100
13343-4	Monitor de Educacao	100
13344-2	Monitor de Educacao	100
13345-0	Monitor de Educacao	60
13346-9	Monitor de Educacao	100
13347-7	Monitor de Educacao	100
13348-5	Monitor de Educacao	100
13349-3	Monitor de Educacao	82
13350-7	Monitor de Educacao	100
13351-5	Professor Educ Basica - PEB II	100
13352-3	Professor Educ Basica - PEB II	100
13353-1	Inspetor de Alunos	62,5
13354-0	Agente Administrativo	100
13355-8	Agente Administrativo	100
13356-6	Agente de Servicos Publicos	100
13357-4	Professor Substituto-	100
13358-2	Professor Substituto-	100
13359-0	Professor Substituto-	100
13360-4	Professor Substituto-	100
13361-2	Professor Substituto-	100
13362-0	Professor Substituto-	100
13364-7	Monitor de Educacao	93
13365-5	Monitor de Educacao	100
13366-3	Monitor de Educacao	100
13367-1	Monitor de Educacao	100
13369-8	Professor Substituto-	93,6
13371-0	Monitor de Educacao	78
13373-6	Tratador de Animais	27
13375-2	Oficial de Manutencao	100
13376-0	Professor Educ. Basica - PEB I	98,88
13377-9	Oficial de Manutencao	86
13379-5	Monitor de Educacao	50

Informo também que o prazo para recursos referente as avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e

endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido
Departamento de Gestão de Pessoas
André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão do Processo de Gestão de Carreiras

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução CMI nº 03/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da regulamentação para a inscrição de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, em reunião plenária ordinária realizada em 11 de setembro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001, pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001 e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 5.012, de 16 de fevereiro de 2004.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO, a inexistência de matéria sobre o assunto;

CONSIDERANDO, a deliberação CEI/SP 002/2014, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a inscrição de entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso no Conselho Estadual do Idoso;

CONSIDERANDO, a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Resolve

APROVAR por unanimidade a Regulamentação para a Inscrição de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência ao Idoso no Conselho Municipal do Idoso – CMI, com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam sujeitas à inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI as entidades de atendimento ao idoso, governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, nos termos do parágrafo único do artigo 48 do Estatuto do Idoso.

Artigo 2º - Para a inscrição, são necessários os seguintes documentos:

I - ofício solicitando a inscrição da entidade, conforme modelo elaborado pelo CMI (Anexo 1);

II - cópia do estatuto social devidamente registrado no Cartório Competente, bem como de suas respectivas alterações ou aprovações, se houver;

III - cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria ou do ato administrativo de nomeação dos seus dirigentes, quando aplicável;

IV - cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos seus respectivos dirigentes, bem como dos comprovantes de endereço residencial, telefone e endereço eletrônico de cada um deles;

V - certidões dos Cartórios Distribuidores Cível e Criminal das Justiças Estadual e Federal e certidões do Cartório Distribuidor da Justiça do Trabalho de todos os dirigentes da entidade de seus respectivos domicílios, nos últimos 10 (dez) anos;

VI - certidões de eventuais processos que forem apontados nas certidões de qualquer um dos Cartórios Distribuidores referidos no inciso V;

VII - declaração de próprio punho de cada dirigente informando se atua ou atuou, anteriormente, como presidente, vice-presidente, diretor, sócio-gerente ou administrador de qualquer outra entidade de atendimento ao idoso, devendo especificar o programa de atendimento, o período da atividade e o endereço da entidade;

VIII - cópia do CNPJ atualizado da entidade;

IX - declaração de próprio punho do dirigente indicando que a entidade não excede a cobrança do percentual de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistencial percebido pelo idoso para seu custeio;

X - plano de trabalho que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso, conforme modelo elaborado pelo CMI (anexo 2);

XI - em se tratando de entidade que presta serviço na modalidade de longa permanência para pessoas idosas, cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigo da pessoa idosa, que deverá estar em consonância com o Estatuto do Idoso e o Código de Defesa do Consumidor.

Artigo 3º - A entidade de atendimento ao idoso deverá:

I - comunicar qualquer alteração nos seus atos constitutivos, estatutos ou regulamentos ao CMI, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos correspondentes;

II - manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao CMI qualquer alteração referente a nome, endereço, telefone e pessoas de dirigentes;

III - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo CMI, no prazo por ele fixado.

Artigo 4º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, a qualquer tempo, efetuará visita de fiscalização à entidade de atendimento ao idoso, para verificar o seu regular funcionamento e o cumprimento do programa de

atendimento.

Artigo 5º - O pedido de inscrição e os documentos apresentados pela entidade serão recebidos pelos integrantes do corpo técnico-administrativo vinculado ao CMI, que providenciarão a sua atuação e farão uma conferência formal sobre o cumprimento do art. 2º desta Regulamentação.

Parágrafo único - Constatada a ausência de qualquer documento, a entidade interessada será notificada, por ofício, para complementação, no prazo de 20 (vinte) dias.

Artigo 6º - Na sequência, o procedimento de inscrição da entidade deverá ser encaminhado para análise ao Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 7º - O Conselho Municipal do Idoso, após receber o procedimento de inscrição e os documentos, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar uma das seguintes medidas:

I - se concluir serem regulares o pedido e os documentos, emitir o certificado de inscrição no Conselho Municipal do Idoso;

II - se entender que a entidade não atende aos requisitos estabelecidos pela legislação e por esta regulamentação, explicitar os motivos de sua contrariedade ao acolhimento do pedido de inscrição.

Artigo 8º - O certificado de inscrição no Conselho Municipal do Idoso, possui prazo de vigência de dois anos.

Parágrafo único - O Conselho Municipal do Idoso deverá fundamentar a sua decisão, caso não acolha o pedido de inscrição.

Artigo 9º - A inscrição junto ao CMI poderá ser cancelada a qualquer tempo, de forma motivada, se for comprovado, por meio de processo administrativo deflagrado junto ao Conselho Municipal do Idoso, o descumprimento de exigências legais e/ou administrativas, assegurada a ampla defesa.

Artigo 10º - Para pleitear a renovação da inscrição, a entidade deverá apresentar o ofício de requerimento de renovação de inscrição, conforme modelo elaborado pelo CMI (Anexo 1) devidamente preenchido e instruído com os documentos atualizados referidos no artigo 2º desta Regulamentação.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 11 de setembro de 2014.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

**RESOLUÇÃO Nº 04/2014,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre alteração da data da realização da IV
Conferência Municipal do Idoso - CMI**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO, que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, através da Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa até a presente data não expediu as Orientações Básicas e os Eixos Temáticos para a realização das Conferências Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Resolução nº 02/2014, de 17 de junho de 2014, que convoca a IV Conferência Municipal do Idoso no Município de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Aprovar a alteração da data da realização da IV Conferência Municipal do Idoso na cidade de Leme, para o dia 26 de novembro de 2014.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 11 de setembro de 2014.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

ANEXO 1

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Senhor Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI
A entidade de atendimento ao idoso denominada _____, situada na _____, no Município de _____, no Estado de São Paulo, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem, respeitosamente, requerer a sua inscrição / renovação junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI, com fundamento no artigo 48 do Estatuto do Idoso, e, para tanto, apresenta a documentação anexa, nos termos da Regulamentação para a Inscrição de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência ao Idoso no Conselho Municipal do Idoso - CMI, de 11 de setembro de 2014.

Leme/SP, ___/___/____.

Assinatura

ANEXO 2

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da entidade de atendimento ao idoso

Nome:

Endereço:

Município:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Data da criação:

2. Identificação de todos os dirigentes (nome, filiação, números de RG e CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico):

3. Descrição dos recursos materiais e humanos da entidade:

4. Missão e objetivos gerais da entidade:

5. Plano de trabalho bienal (descrição do conteúdo do plano bienal, público acolhido, metodologia do trabalho, parcerias firmadas...):

Leme/SP, ___/___/____.

Presidente

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

**ATO DA MESA Nº 12, de 11 de setembro de 2.014
Dispõe sobre nomeação de servidor**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado do Concurso Público, Processo nº 139/13,

NOMEIA, a partir do dia 15 de setembro de 2.014, LISÂNIA CRISTINA ALVES DE CARLI AZEVEDO DE GOIS, portadora do RG/SSP/SP nº 23.907.768 e do CPF/MF nº 269.667.388-83, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme, conforme o artigo 7º da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 666, de 06 de setembro de 2.013.

Leme, 11 de setembro de 2.014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Osvair Antunes da Silva
Vice Presidente

Eduardo Leme da Silva
1º Secretário

João Marcos Demétrio
2º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Tesoreroiro

DECRETO Nº 6467DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**Altera a data de realização da IV Conferência Municipal do Idoso**

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI, através da Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa até a presente data não expediu as Orientações Básicas e os Eixos Temáticos para a realização das Conferências Municipais,

O Prefeito do Município de Leme/SP, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a data da IV Conferência Municipal do Idoso que se realizará em 26 de novembro de 2014, das 8:00 às 13:00 horas, no Anfiteatro da Anhanguera Educacional, na Rua Waldemar Silenci, nº 340 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será “Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades”.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente Decreto nº 6450 de 02 de julho de 2014.

Leme, 15 de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Artigo 6º As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Leme, nos termos do art. 17 da Lei 12.871/2013.

Artigo 7º Fica autorizado ao Município de Leme, por meio da Secretaria de Saúde a proceder com a locação de imóvel, em seu nome, destinado a moradia dos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

§ 1º Os valores pagos pela locação de imóveis em nome da Secretaria de Saúde, conforme descrito no *caput* deste artigo, será deduzido da “Bolsa Auxílio Moradia” do respectivo profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuantes no Município de Leme.

§ 2º O saldo remanescente do valor da locação do imóvel, se for o caso, será creditado na conta corrente profissional vinculado ao Programa Mais Médico, aberta pelo Ministério da Saúde.

Artigo 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.11.01-103010016.2.017000

Artigo 9º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias por Decreto do Executivo.

Artigo 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 15 de Setembro de 2014

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3370 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014**Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder bolsa auxílio moradia e bolsa auxílio alimentação, a abrir crédito especial, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n.º 621 e pela Portaria Interministerial n.º 1.369, ambas, de 8 de julho de 2013, a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação ao profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§ 1º Os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, profissionais estes que serão beneficiados pela “Bolsa Auxílio Moradia” e “Bolsa Auxílio Alimentação”.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

Artigo 2º A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por profissional, conforme Portaria Ministerial n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, devendo ser empregada na moradia e todas as despesas oriundas desta, a serem utilizadas pelo beneficiário.

§ 1º A “Bolsa Auxílio Moradia” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar no Município de Leme, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 3º A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional, conforme Portaria Ministerial n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014.

§ 1º A “Bolsa Auxílio Alimentação” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar no Município de Leme, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 4º O valores estipulados nos artigos 2º e 3º serão reajustados de acordo com os parâmetros publicados por portaria específica do Ministério da Saúde.

Artigo 5º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 30 (trinta) vagas.

LEI Nº 3371 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014**“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
034	030102.1751200422.069-	33903900 R\$1.500.000,00

§ 1º - Parte do crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 667.840,00, correrá por conta de excesso de arrecadação realizado de Junho à Agosto/2014, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 2º - Parte do crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 832.160,00, correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
001	030101.1712200411.023 -	44905100R\$ 50.000,00
002	030101.1712200411.023 -	44903900R\$ 40.000,00
013	030101.1712200412.068 -	99999900R\$ 60.000,00
019	030102.1751200421.024 -	44905100R\$ 340.000,00
020	030102.1751200421.025 -	44905100R\$ 90.000,00
021	030102.1751200421.027 -	44905200R\$ 35.000,00
022	030102.1751200421.028 -	44905100R\$ 140.000,00
024	030102.1751200421.030 -	44905100R\$ 60.000,00
036	030102.1751200422.069 -	33903600R\$ 14.000,00
037	030102.1751200422.070 -	33903000R\$ 3.160,00
Total	R\$ 832.160,00	

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Setembro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2014.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2.010, alterado pela Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 666, de 06 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 652, de 20 de março de 2.013 e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 7º, da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2.010 alterado pelo parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 666, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º - É aprovado o Quadro do Pessoal do Poder Legislativo, assim constituído:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Quant.Cargos	Ref. Inicial	Ref.Final	Carga Horária Semanal
Diretor Administrativo	01	L-30	L-36	30
Assistente Administrativo	05	L-15	L-21	30
Contador	01	L-26	L-32	30
Supervisor de Informática	01	L-10	L-16	30
Oficial Administrativo	03	L-06	L-12	30
Motorista	02	L-07	L-13	40
Zelador	03	L-04	L-10	40
Procurador Jurídico	03	L-34	L-40	30
Vigia Noturno	02	L-04	L-10	40
Copeira	01	L-04	L-10	40

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Quantidade de cargos	Referência
Chefe de Gabinete	01	L-34
Assessor de Imprensa	01	L-27
Assessor Parlamentar	art. 6º	L-24

Parágrafo Único – As referências previstas no Quadro são as constantes da Tabela de Vencimentos do Poder Legislativo aprovada pelo artigo 10 desta lei, alterada pelo Anexo IX, da Lei Complementar nº 655, de 15 de abril de 2013.”

Artigo 2º - Fica criada a função de Procurador Chefe junto ao Órgão da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, de livre nomeação, a qual será ocupada por procurador de carreira, cabendo uma gratificação pelo exercício equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa.

Parágrafo 1º - O Procurador Chefe da Câmara Municipal será nomeado pelo Presidente da Câmara, dentre os membros de carreira;

Parágrafo 2º - A incorporação da gratificação prevista neste artigo observará os termos do artigo 15, parágrafo 2º da Lei Complementar 577/2010.

Artigo 3º Além das atribuições previstas pelo inciso VIII, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 626, de 03 de janeiro de 2.012 compete ainda ao Procurador Chefe da Câmara Municipal de Leme:

I - orientar e superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria da Câmara Municipal de Leme;

II - receber citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal de Leme ou seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais, podendo substabelecer tais atribuições;

III - designar Procuradores para exercer funções de assessoramento ou consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias;

IV - manifestar-se acerca de assunto de relevante interesse para a carreira;

V - desempenhar outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe forem cometidas pela Mesa ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Leme.

Parágrafo único. A competência fixada no inciso II deste artigo não inibe o recebimento de citações, intimações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais pelo Presidente, que os despachará imediatamente à Procuradoria da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 4º - Fica autorizada a concessão aos servidores desta da Câmara Municipal, pelo exercício das funções de membros da Comissão Permanente de Licitações uma gratificação mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), além ainda, de um bônus equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago por certame realizado no período em que compor a referida comissão.

Parágrafo 1º – Para efeito de cálculo da gratificação natalina, das férias e do adicional de férias será considerada a média do valor da gratificação recebida durante o respectivo período aquisitivo;

Parágrafo 2º – Os valores previstos no “caput” deste artigo serão revistos anualmente, sempre na mesma data da revisão geral anual e sem distinção do índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro em 10 de setembro de 2014.
Pela Mesa Diretora.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Osvair Antunes da Silva
Vice-Presidente

Eduardo Leme da Silva
1º Secretário

João Marcos Demétrio
2º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Tesoureiro